



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 30/2020

Processo nº 23087.018988/2020-16

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

#### **EDITAL Nº 30/2020**

A Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção para admissão de discentes matriculado(a)s nos cursos de Licenciatura em Matemática e em Química para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), promovido pela Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Educação Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO PIBID**

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professore(a)s nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir o(a)s licenciando(a)s no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores como co-formadore(a)s dos futuro(a)s docentes e tornando-o(a)s protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação do(a)s docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas bolsas para discentes dos cursos de licenciatura, que atuarão na Educação Básica do Município, distribuídas com base em convênio firmado previamente com as escolas-parceiras.

3.2. As vagas estão distribuídas por subprojetos conforme o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – número de vagas

Subprojetos	Com bolsa	Voluntários
Química	1	06
Matemática	1	06

### 4. DAS BOLSAS CONCEDIDAS PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

#### 4.1. Valor da bolsa

O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, destinada ao auxílio para a execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

#### 4.2. Duração da Bolsa

I - A bolsa terá duração máxima de 18 meses, com início da vigência em dezembro de 2020.

II - Se houver disponibilidade de bolsa por parte da CAPES, quando da saída de um aluno bolsista, o voluntário poderá passar a recebê-la.

III - O limite de permanência no programa na condição de bolsista é de 18 meses,

considerando para este número a participação como bolsista nos Editais anteriores do PIBID.

## **5. DOS REQUISITOS**

5.1. Poderão se inscrever somente alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura em: Química e Matemática da UNIFAL-MG e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- d) Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- e) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- f) Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;
- g) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- h) Não se encontrar em situação de afastamento das suas atividades acadêmicas, exceto nos casos de licença maternidade;
- i) Possui currículo cadastrado na plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>
- j) Não usufruir de qualquer outra bolsa institucional, exceto auxílios.

5.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

5.3. Os(as) discentes que não atenderem aos requisitos acima serão desclassificados(as).

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA**

6.1. Caberá ao(à) aluno(a) bolsista:

- a) Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto;
- b) Disponibilizar 32 (trinta e duas horas) horas mensais para as atividades do PIBID;
- c) Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades, junto ao(à) coordenador(a) de área e supervisor(a)s;
- d) Participar dos Fóruns e do Seminário Anual do PIBID, anteriormente agendados;
- e) Contribuir ativamente na elaboração de planos de aula e na realização das atividades

atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações;

f) Comprometer-se, junto ao(à) professor(a) supervisor(a) na realização de experiências metodológicas, tecnológicas, produção de material pedagógico e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola;

g) Acompanhar a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade;

h) Cumprir integralmente o plano de atividades elaborado em conformidade com edital da CAPES, cumprindo as respectivas cargas horárias previstas nos subprojetos em que participar.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas entre 09 e 10 de dezembro de 2020.

7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço: <https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/827888?lang=pt-BR>

7.3. A inscrição somente estará efetivada se o formulário eletrônico for preenchido corretamente e enviado, incluindo os anexos.

7.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

7.5. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para os sistemas da Universidade.

7.6. É obrigação do/a candidato/a acompanhar todas as etapas do edital no site da PROGRAD (<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>) e buscar as informações junto à secretaria da PROGRAD quando necessário, observando o cronograma do Edital.

7.7. A homologação da inscrição depende do preenchimento correto do formulário, inclusive as questões de avaliação, do envio do histórico de graduação atualizado e da veracidade das informações prestadas.

## 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1. A inscrição será feita mediante a apresentação de:

I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido e enviado;

II - Formulário preenchido na Plataforma de Educação Básica CAPES;

III - Cópia do histórico escolar **atualizado** (que pode ser obtido por meio do Sistema Acadêmico) e enviado na plataforma Limesurvey no quadro do item 9.2 deste

## 9. DA SELEÇÃO, RECURSOS E RESULTADOS

9.1. A seleção do(a)s bolsistas será realizada com base na classificação do(a)s candidato(a)s de acordo com o formulário preenchido, seguindo os seguintes critérios:

- a) avaliação com base na pontuação obtida no formulário;
- b) envio do histórico de graduação.

9.2. Sobre o processo de inscrição, seleção, recursos e resultados, o presente Edital obedecerá o seguinte cronograma:

Item	Atividade	Data	Local/observação
I	Lançamento do edital	09/12/2020	Site da PROGRAD <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital">http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital</a>
II	Período de inscrições	09 de dezembro até 10 de dezembro de 2020 às 23:59min (horário de Brasília)	Formulário eletrônico: <a href="https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/827888?lang=pt-BR">https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/827888?lang=pt-BR</a> Envio do histórico escolar (mesmo formulário de inscrição): <a href="https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/827888?lang=pt-BR">https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/827888?lang=pt-BR</a>
III	Homologação das inscrições	11 de dezembro de 2020	Site da PROGRAD <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital">http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital</a>
IV	Recursos da homologação dirigido à Coordenação Institucional	14 de dezembro de 2020	Por e-mail: "Título: Recurso Preliminar Edital 30/2020 PIBID" <a href="mailto:programas.prograd@unifal-mg.edu.br">programas.prograd@unifal-mg.edu.br</a> O corpo da mensagem deve conter o nome completo do(a) candidato, nº de matrícula, curso e descrição do recurso.

V	Resultado Preliminar	15 de dezembro de 2020, após as 15h00	Site da PROGRAD <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital">http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital</a>
VI	Recursos do resultado preliminar	Um dia útil após a divulgação dos resultados.	Por e-mail: "Título: Recurso Resultado Edital 30/2020 PIBID" programas.prograd@unifal-mg.edu.br O corpo da mensagem deve conter o nome completo do(a) candidato, nº de matrícula, curso e descrição do recurso.
VII	Resultado Final	17 de dezembro de 2020	Site da PROGRAD <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital">http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital</a>
VIII	Reunião, a ser agendada por área com os bolsistas PIBID	Será informada pelo coordenador de área	Locais a serem informados após seleção ou link (endereço) para webconferências.
IX	Previsão de início das atividades do projeto	Imediatamente após a inscrição do candidato no SCBA	Moodle e Plataforma indicada pela escola parceira junto a SEE e SME.

## 10. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) próprio(a) bolsista, pela Coordenação do subprojeto ou pela própria CAPES, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;

10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos para a seleção estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo, sendo chamado(a) para ocupar a vaga outro(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

10.3. **IMPORTANTE:** o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência poderá ser interrompido a qualquer momento, por motivos apresentados pela CAPES.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição obriga o(a)s candidato(a)s a todos os termos deste Edital;

11.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das demais providências

cabíveis;

11.3. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido(a) como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

11.4. Os candidatos selecionados deverão preencher o Termo de Compromisso constante na Plataforma CAPES de educação básica e inserir os documentos exigidos nela;

11.5. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s e apto(a)s a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

11.6. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o(a) beneficiário(a) da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.

11.7. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, Coordenação do PIBID e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 09 de dezembro de 2020.

**JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO**

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 09/12/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0432718** e o código CRC **7F20C8FB**.